



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 02 AO PROJETO DE LEI N.º 53/2018 DO PODER EXECUTIVO

Substitui o inciso I, II e III do artigo 54, do Projeto de Lei n.º 53/2018 de autoria do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:


“Art. 54. (...).

I- O profissional do magistério em exercício de função de direção das instituições educacionais classificadas nos portes 1, 2 e 3 fará jus ao adicional de função de 60% do constante no nível B, referência 1 da tabela de vencimentos dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Pedagogo, anexo III, da presente Lei;

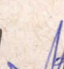
II- O profissional do magistério em exercício da função de direção das instituições educacionais classificadas nos portes 4 e 5 fará jus ao adicional de função de 45% do constante no nível B, referência 1 da tabela de vencimentos dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Pedagogo, anexo III, da presente Lei;

III- O profissional do magistério em exercício da função de suporte pedagógico fará jus ao adicional de função de 35% do constante no nível B, referência 1 da tabela de vencimentos dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Pedagogo, anexo III, da presente Lei.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 30 de novembro de 2018


Walmir Antonio Giordani

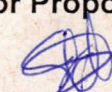
Vereador Proponente


Amós Ferreira dos Santos

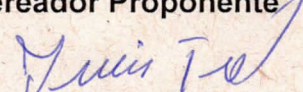
Vereador Proponente


Darci Prusch


Vereador Proponente


Sergio Luiz dos Santos

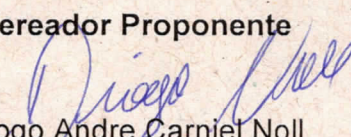
Vereador Proponente


Isaias Trambulak

Vereador Proponente


Joares Sartori

Vereador Proponente


Diogo Andre Carniel Noll

Vereador Proponente

APROVADO EM UNANIDADE
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 03/12/18

VOTAÇÃO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

03/12/18 às 17h43 min

Câmara Municipal de Mangueirinha
PROJ. COC. 0